



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA Nº 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA Nº 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br

APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA)

Fiscalização nº. 0608_20 CGF

1. RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o Edital do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 051/2020 (PROCESSO Nº. 092/2020), promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, que tem por objeto: “Registro de Preços, para futuras e Proteção Individual – E.P.I., Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos e Vidro temperado, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades de Saúde e demais Repartições Públicas deste Município, em decorrência da emergência ao enfrentamento do COVID-19, no valor máximo de R\$ 999.830,12

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

1.1 Insuficiência na especificação do item

1.1.1 CONDIÇÃO:

O Código BR é uma sequência alfanumérica pertencente ao Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT/SIASC – Comprasnet), cujo objetivo é a padronização e uniformização da linguagem, favorecendo as comparações de preços dos insumos de saúde e de medicamentos.

Diante disso, cada produto listado no catálogo possuirá um Código BR correspondente. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seus Acórdãos nº 2.161/18, 2.162/18, 2.934/18 e 226/19 – todos do Tribunal Pleno – determina a utilização do Código BR como identificador do insumo ou medicamento que o

Município pretende adquirir para o fim de aumentar a precisão nas pesquisas de preços. A utilização desse elemento nas licitações auxilia na descrição precisa do objeto, assim como é fundamental para facilitar a identificação do bem desde o momento da compra até o seu recebimento.

No caso em tela constatou-se que os produtos listados no Termo de Referência não estão acompanhados do seu respectivo Código BR, o que dificulta a identificação precisa do item de saúde solicitado, podendo prejudicar a formulação de propostas.

A bem da verdade, a insuficiência das especificações impossibilita o atendimento da necessidade pública que se pretende atender com a aquisição dos itens, pois a administração pública que não especifica adequadamente deve receber o que lhe for imposto pelo fornecedor. Além disso, a própria pesquisa de preços e contratação a valores de mercado fica comprometida, haja vista a impossibilidade de se traçar comparativos adequados de itens idênticos.

Ademais, considerando que será utilizado o Portal comprasgovernamentais.gov.br, nota-se que a utilização de referências do CATMAT facilitaria a especificação dos itens, não havendo justificativas lógicas para se olvidar estes instrumentos.

1.1.2 EVIDÊNCIAS:

Evidência nº 1: Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 51/2020. Nenhum item identifica o CódigoBR e alguns itens possuem a descrição absolutamente precária.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA Nº 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA Nº 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.960-000
TEL: (42) 3552-1441

constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

- Acórdãos nº 2.161/2018, 2.162/2018, 2.934/18 e 226/19 do órgão pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Públicas deste Município, em decorrência da emergência ao enfrentamento do COVID-19,

com base na Lei 13.979/2020 e Medida Provisória nº 951^{ra}, a saber:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit. R\$.	Valor Total R\$.
01	5.550	Pct	AVENTAL DESCARTÁVEL - Avental de Procedimento Descartável: Manga Longa, Desenvolvido para a proteção dos profissionais da Saúde contra possíveis contaminações durante procedimentos. Possui elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. ESPECIFICAÇÕES: Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido, 100% polipropileno; Material Descartável; Atóxico, Cor: Branco; Gramatura: 40 Gr; Indicação: proteger os profissionais de saúde de uma possível contaminação durante a realização de exame, curativos, etc. Os aventais combinam maleabilidade e alta resistência ao rasgo e a tração. Embalagem: 10 unidades.	R\$ 86,88	R\$ 482.184,00
02	40	Un.	Bota de PVC Branco cano longo. Calçado funcional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, interior polimérico, confeccionado em polidloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Comprimento do cano: mínimo 34 cm. Numeração conforme necessidade variando de 34 ao 41.	R\$ 40,30	R\$ 1.612,00
03	4.500	Un.	Máscara lisa dupla em tecido 100% algodão, com elástico, tamanho: Infantil.	R\$ 3,33	R\$ 14.985,00
04	4.000	Un.	Máscara lisa dupla em tecido 100% algodão, com elástico, tamanho: Adulto.	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
05	1.450	Cx	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Triple camada com filtro que proporciona uma eficiência de filtração bacteriana maior que 99%. - Tiras super resistentes de 40 cm de comprimento. - Clips nasal de 14 cm de comprimento. - Solde por ultrassom.	R\$ 79,85	R\$ 115.782,50

1.1.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

- Súmula 177 do TCU:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação.

1.1.4 ORIENTAÇÃO:

Assim sendo, orienta-se o jurisdicionado para que em consonância aos Acórdãos nº 2.161/18, nº 2.162/18, 2.394/18 e 226/19 do Pleno deste Tribunal de Contas, avalie a adoção das medidas corretivas neste certame e, futuramente, passe a utilizar o CódigoBR nas licitações de medicamentos e insumos de saúde, facilitando a identificação dos elementos licitados.

1.2 DA POSSÍVEL Ocorrência de Sobrepreço

1.2.1 CONDIÇÃO

Em análise ao pregão eletrônico nº. 051/2020, do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, foi possível verificar que os preços praticados pela municipalidade aparentemente não se encontram condizentes com a realidade de mercado.

A verificação da compatibilidade dos preços previstos no edital com aqueles praticados no mercado foi realizada através de metodologia desenvolvida por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado, a qual tem por base o mapeamento do



mercado através de ampla pesquisa de preços por meio da aplicação de cálculos estatísticos.

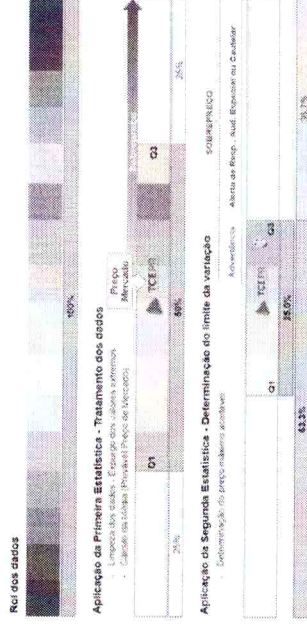
Os cálculos estatísticos aplicados por esta metodologia têm por base os preços praticados no âmbito do setor público, divulgados a partir das seguintes fontes de pesquisa:

Painel de Preços do Governo Federal
(<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), Sistema de Notas da Secretária da Fazenda do Paraná – SEFA e Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>).

Para a seleção da amostra são realizadas criteriosas verificações das especificações atinentes a cada produto, são ponderados aspectos como escala, período e local de aquisição, bem como são expurgados os valores discrepantes denominados de outliers (inexequíveis ou excessivamente elevados) a fim de que sejam evitadas distorções na apuração da média aritmética.

Sobre a amostra selecionada é aplicado o sistema de quartis¹, excluindo os itens que ficaram fora da faixa do 1º quartil e do 3º quartil, repetindo a aplicação do sistema de quartis para o cálculo da média aritmética, chegando desse modo, ao “Preço de Mercado” do produto, por meio do qual é realizada a análise acerca da ocorrência de possível sobrepreço.

¹ Quartil é representado por um conjunto de elementos ordenados em quatro partes iguais, ou seja, cada parte contém 25% desses elementos. Há, portanto, três quartis (Q1, Q2 e Q3).
Q1 – é chamado de primeiro quartil, ou seja, valor que deixa 25% dos elementos à sua esquerda e 75% dos elementos à sua direita. Q1 significa um quarto.
Q2 – é chamado de segundo quartil e coincide com a mediana (Q2 = Md), ou seja, 50% dos elementos estão à sua esquerda e 50% à sua direita.
Q3 – é chamado de terceiro quartil, ou seja, valor que deixa 75% dos elementos à sua esquerda e 25% à sua direita. Q3 significa três quartos.



O preço de mercado é o valor médio dos preços que estão situados na faixa do primeiro e do terceiro quartil da amostra tratada, ou seja, aqueles da faixa de 25% dos preços mais comuns praticados pelos fornecedores.

Com objetivo de verificar a compatibilidade dos preços de referência do Edital nº 51/2020 com os valores praticados no mercado das contratações públicas, esta unidade de fiscalização efetuou comparação com o levantamento efetuado pelo TCE para os produtos de sete lotes (01, 05, 08, 10, 20 e 27) de maior representatividade na licitação, as aquisições similares, entre o mês de maio e junho, feitas pelas entidades do setor público.

Os seis lotes analisados representam 80% do valor da licitação, ou seja, R\$ 801.652,80, conforme análises a seguir.

ANÁLISE – LOTE 01:

Também, identificou-se a possível ocorrência de sobrepreço no percentual de aproximadamente 12,54% para o produto "AVENTAL DESCARTÁVEL 40G" referente ao Lote 01 (Qtde. 5.550 x Preço 86,88 = Valor Total R\$ 82.184,00), uma vez que o preço de referência do edital perfaz a quantia de R\$ 86,88 por pacote com 10 unidades, ao passo que a média de mercado apurada por esta Comissão de Saúde corresponde ao importe de R\$ 7,72 por unidade ou R\$ 77,20 pelo pacote com



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br

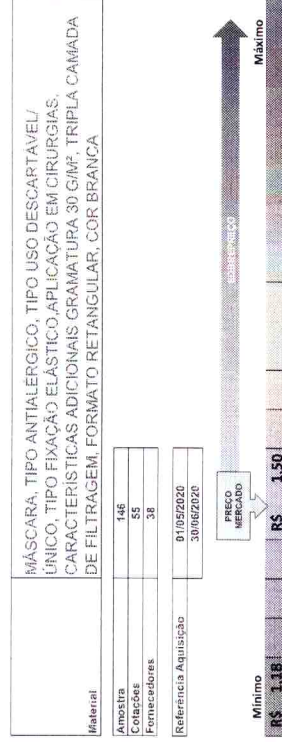
dez unidades, uma economia mínima de R\$ 53.724,00 no montante global do certame:



No caso em exame foram consideradas as 74 aquisições ocorridas entre o dia 09/06/2020 a 31/08/2020.

ANÁLISE – LOTE 05:

Também, identificou-se a possível ocorrência de sobrepreço no percentual de aproximadamente 7% para o produto "MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50" referente ao Lote 05 (Qtde. 1.450 x Preço 79,85 = Valor Total R\$ 115.782,50), uma vez que o preço de referência do edital perfaz a quantia de R\$ 79,85 por pacote, ao passo que a média de mercado apurada por esta Comissão de Saúde corresponde ao importe de R\$ 1,50 por unidade ou R\$ 75,00 para pacote com 50 unidades, uma economia mínima de R\$ 7.032,50 no montante global do certame:



No caso em exame foram consideradas as 146 aquisições ocorridas entre o dia 01/05/2020 a 30/06/2020.

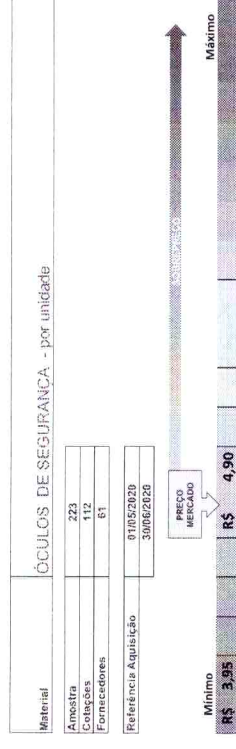


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br

ANÁLISE – LOTE 08:

Também, identificou-se a possível ocorrência de sobrepreço no percentual de aproximadamente 87,35% para o produto "ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL" referente ao Lote 08 (Qtde. 150 x Preço 9,18 = Valor Total R\$ 1.377,00), uma vez que o preço de referência do edital perfaz a quantia de R\$ 9,18 por unidade, ao passo que a média de mercado apurada por esta Comissão de Saúde corresponde ao importe de R\$ 4,90 por unidade, uma economia mínima de R\$ 642,00 no montante global do certame:



No caso em exame foram consideradas as 223 aquisições ocorridas entre o dia 01/05/2020 a 30/06/2020.

ANÁLISE – LOTE 10:

Também, identificou-se a possível ocorrência de sobrepreço no percentual de aproximadamente 44% para o produto "MACACÃO DE ISOLAMENTO" – fabricado em material TNT" referente ao Lote 10 (Qtde. 2.290 x Preço 73,73 = Valor Total R\$ 168.841,70), uma vez que o preço de referência do edital perfaz a quantia de R\$ 73,73 por unidade, ao passo que a média de mercado apurada por esta Comissão de Saúde corresponde a um valor médio de R\$ 43,80 por unidade, uma economia mínima de R\$ 68.539,70 no montante global do certame:



No caso em exame foram consideradas as 141 aquisições ocorridas entre o dia 01/06/2020 a 30/08/2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br

Consta em anexo a relação de todas as aquisições realizadas no período de produto igual ou similar ao que está sendo comprado pelo município.

Adicionalmente, incluímos uma pesquisa realizada na rede mundial de computadores realizada nos principais portais de comércio eletrônico. Estas cotações não entraram no computo do preço de mercado, e foram adicionadas apenas para evidenciar que com uma simples pesquisa na internet é possível verificar que o preço de referência em questão no edital está incompatível.

ANÁLISE – LOTE 20:

Também, identificou-se a possível ocorrência de sobrepreço no percentual de aproximadamente 40% para o produto "DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL EM FORMATO DE TOTEM" referente ao Lote 20 (Qtde. 40 x Preço 483,33 = Valor Total R\$ 19.333,20), uma vez que o preço de referência do edital perfaz a quantia de R\$ 483,33 por unidade, ao passo que o gasto médio das prefeituras municipais com equipamentos similares, apurada por esta Comissão de Saúde, é de R\$ 345,34 por unidade, uma economia mínima de R\$ 5.519,60 no montante global do certame:

Material		TOTE M PARA ALCOOL EM GEL	
Amostra	93		
Cotações	18		
Fornecedores	11		
Referência Aquisição	01/05/2020		
	30/06/2020		
		PREÇO INDICADO	PREÇO DE REFERÊNCIA
		R\$ 320,00	R\$ 345,34
		Mínimo	Máximo

No caso em exame foram consideradas as 93 aquisições ocorridas entre o dia 01/05/2020 a 30/06/2020.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br

ANÁLISE – LOTE 27:

Também, identificou-se a possível ocorrência de sobrepreço no percentual de aproximadamente 67,57% para o produto "Tapete sanitizante em vinil - 60cm Comp. x 40cm Larg. x 01cm Alt." referente ao Lote 27 (Qtde. 140 x Preço 100,96 = Valor Total R\$ 14.134,40), uma vez que o preço de referência do edital perfaz a quantia de R\$ 100,96 por tapete, ao passo que a média de mercado apurada por esta Comissão de Saúde corresponde ao importe de R\$ 60,25 por unidade, uma economia mínima de R\$ 5.669,40 no montante global do certame:

Material		TAPETE SANITIZANTE 0.60X0.40	
Amostra	08		
Cotações	12		
Fornecedores	9		
Referência Aquisição	01/05/2020		
	30/06/2020		
		PREÇO INDICADO	PREÇO DE REFERÊNCIA
		R\$ 58,78	R\$ 60,25
		Mínimo	Máximo

No caso em exame foram consideradas as 58 aquisições ocorridas entre o dia 01/05/2020 a 30/06/2020.

Nesse contexto, a aquisição de produtos com sobrepreço resulta em potencial dano ao erário de R\$ 141.157,20 (Lote 01, 05, 08, 10, 20, e 27), algo incompressível notadamente em tempos de escassez de recursos, o que impõe a reanálise dos preços praticados pela municipalidade neste certame, a fim de se certificar que os mesmos de fato refletem a realidade atual de mercado mediante a intensificação e ampliação das fontes de pesquisa.

LOTE	Quantidade	Preço Edital	Preço de Mercado	Diferença %	Valor Total	Valor de Mercado	Diferença
A	B	C	D	E(DC)/C*100	F(B*C)	G(B*D)	F-G
01	5.550	R\$ 86,86	R\$ 77,20	12,54%	R\$ 482.840,00	R\$ 428.460,00	R\$ 53.724,00
05	1.450	R\$ 79,85	R\$ 75,00	6,47%	R\$ 115.782,50	R\$ 108.750,00	R\$ 7.032,50
08	150	R\$ 9,18	R\$ 4,90	87,35%	R\$ 1.377,00	R\$ 735,00	R\$ 642,00
10	2.290	R\$ 73,73	R\$ 43,80	68,33%	R\$ 168.841,70	R\$ 100.302,00	R\$ 68.539,70
20	40	R\$ 483,33	R\$ 345,34	39,96%	R\$ 19.333,20	R\$ 13.613,60	R\$ 5.519,60
27	140	R\$ 100,96	R\$ 60,25	67,57%	R\$ 14.134,40	R\$ 8.435,00	R\$ 5.699,40
TOTAL					R\$ 801.652,80	R\$ 660.495,60	R\$ 141.157,20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br

1.1.1 EVIDÊNCIAS

- Lote 01 - Conforme tabela – ANEXO I;
- Lote 05 - Conforme tabela – ANEXO II;
- Lote 08 - Conforme tabela – ANEXO III;
- Lote 20 - Conforme tabela – ANEXO IV;
- Lote 27 - Conforme tabela – ANEXO V;
- Lote 10 - Conforme tabela – ANEXO VI;

1.2.2. FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

O que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-Pleno), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretiz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

- Artigo 15, V, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública."

- ACÓRDÃO Nº 63/20-Tribunal Pleno

"Neste ponto é necessário destacar que questionamento idêntico já foi enfrentado pelo Acórdão nº 2375/19, do Tribunal Pleno (processo 479367/18), no qual consignou-se que "similarmente ao que ocorre com a pesquisa de preços para o estabelecimento dos preços referenciais, que deve ser ampla e utilizar-se de fontes variadas a fim de se atingir maior fidedignidade, a metodologia para aferição de sobrepreço em licitações de medicamentos também não pode ser limitada à comparação com a média de valores constantes em um ou outro banco de dados, devendo levar em consideração diversos critérios e peculiaridades que interferem nos preços concretamente praticados."

- ACÓRDÃO Nº 4624/17-Tribunal Pleno

"EMENTA: Consulta. Conhecimento e resposta. Consulta a banco de dados para formação do preço máximo. Possibilidade. Princípios. Diversificação de fontes. Desnecessidade de regulamentação local.

- Acórdão nº 30/2020 –Tribunal Pleno, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Relator Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES:

Obrigatoriedade de publicação do orçamento estimativo juntamente com o edital, no Estado do Paraná. Recomendação para que o preço máximo não seja inferior ao valor estimado."

"16.1 Nas licitações, principalmente nas de grande porte, como no presente caso, não basta uma simples realização de pesquisa de mercado, de modo formal, mas uma pesquisa que reflita exatamente os preços praticados pelo mercado, excluindo-se os valores que estejam fora da média praticada, a fim de evitar distorções na média de preços a ser obtida pela Administração Pública, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União, citado por Marçal Justen Filho, nos seguintes termos:

"18. Historicamente, o TCU sempre defendeu que as estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em uma cesta de preços aceitáveis". Nessa linha, os Acórdãos 2.170/2007 e 819/2009, ambos do Plenário. (...) o Acórdão 2.943/2013 –Plenário consolidou que não se deve considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, consequentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado. Todo esse esforço do TCU culminou na edição da IN-SL/TIMPOG 5/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral" (Acórdão 2.637/2015, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas)."

(grifo nosso)"

Instrução Normativa nº 03/2017 do Ministério do Planejamento:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - **contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de preços;**

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. §1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

- Acórdão 706/19-Pleno – Consulta. Município de Chopinzinho

154



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br

(Consulta. Utilização do aplicativo "Menor preço - Nota Paraná". Possibilidade, desde que seja utilizado como um dos critérios para formação do preço em procedimento licitatório, observando a adoção de outras formas para obtenção de parâmetros dos preços.)

1.2.3 ORIENTAÇÃO:

Diante da constatação da possível ocorrência de sobrepreço no Termo de Referência e da possibilidade de eventual ocorrência de danos ao erário, orienta-se ao Município que:

- a) Sempre que possível utilize não apenas os valores de orçamentos apresentados por empresas interessadas, mas também os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública, além de referências do Banco de Preços em Saúde e Sistema de preços do Nota Paraná, de forma que as estimativas de preços prévias às licitações estejam baseadas em uma 'cesta de preços aceitáveis'.
- b) elabore e apresente a planilha comparativa entre o Termo de Referência e a média calculada utilizando diferentes fontes de pesquisa, inclusive o PAINEL de Preços do Governo Federal, bem como o Sistema de Preços do Nota Paraná, excluindo do cálculo desta média os preços excessivamente elevados e inexequíveis;
- c) Redefina os preços de referência considerando que eles estão superiores ao que a Administração Pública de diversos outros Municípios do Estado está contratando.

3. ENCAMINHAMENTO

Dado o exposto, encaminha-se este Apointamento Preliminar de Acompanhamento, a fim de que o Município:

- a) Reanalise o preço de referência unitário máximo estabelecido, expondo os mecanismos de cotações de preços utilizados para

que o custo da contratação guarde compatibilidade com adequados parâmetros referenciais de mercado.

- b) Reflita sobre poder de autotutela, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que a "administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
- c) Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação do certame, encaminhe a este Tribunal informações contendo: **1)** a avaliação das medidas que serão adotadas para a correção das eventuais impropriedades/irregularidades; **2)** a avaliação e explicitação da forma de atendimento da necessidade pública que seria atendida pela licitação pública suspensa, anulada ou revogada durante o período necessário para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades; **3)** o prazo estimado para a adoção das medidas destinadas a sanar as eventuais impropriedades/irregularidades. As informações devem conter, no mínimo, ação, responsável e prazo para conclusão.
- d) Na hipótese de suspensão, anulação ou revogação da licitação originária resultar em contratação direta, esta deverá: **1)** Estar amparada em situação fática que demonstre a urgência do atendimento à situação ensejadora de prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, obras, serviços e equipamentos, além de outros bens públicos ou particulares; **2)** Perdurar somente pelo período estritamente necessário até a finalização do processo licitatório; **3)** Ser formalizada por contrato



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br

administrativo que contenha cláusula resolutive a ser acionada no momento em que for concluído o processo licitatório².

- e) Encaminhe para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná avisos e comprovantes de publicação dos atos praticados decorrentes das providências ora sugeridas, tais como suspensão do certame e relançamento do edital.

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer ou corrigir as inconformidades ou ilegalidades ora identificadas no edital no prazo estabelecido, sob pena de instauração de tomada de contas extraordinária com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas³, inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

² Acórdão 3474/2018. 2ª Câmara TCU. Processo 008.507/2018-0. Julgado em 08/05/2018. Relator: Min. André de Carvalho.

³ Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

- I – multa administrativa;
- II – multa por infração fiscal;
- III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
- IV – restituição de valores;
- V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;
- VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
- VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
- VIII – a suspensão de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30

(trinta) dias.
Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a suspensão de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar

Curitiba, 18 de setembro de 2020.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020 de 10 de julho de 2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br

ANEXO I

AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA LONGA 40 G
Sistema de Notas da Secretária da Fazenda do Paraná – SEFA

Descrição	Qtde	Preço Unit	Empresa	CNPJ	Data da consulta
AVENTAL TNT HIDROFÓBICO 40GR MANGA LONGA 1 X 1,40	1.000,00	3,50	ALSEIR LUIZ WILHEMS ME	8157480000100	07/07/2020
AVENTAL EM P/P MANGA LONGA C/ELASTICO 40G DE USO UNICO PCT C	3,00	4,25	METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	28470340000103	31/08/2020
AVENTAL MANGA LONGA EM TNT 40GR/M² HIDROFÓBICO, POSSUI TIRAS DE AMARRACAO GOLA E COSTAS 103CMX140 COR BRANCO	20.000,00	4,28	RAFAEL F. FERNANDES	37992965000118	10-51
AVENTAL DESCARTAVEL TNT 40 GRAMA BRANCO U	100,00	4,50	KAZZO CONFECCOES E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	6209148000117	07/08/2020
AVENTAL CIRURGICO M/L C/ELASTICO 40G PCT 10 SP ODONTO	1,00	4,50	G D C DA SILVA COSTA EIRELI	9721279000121	27/08/2020
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, COR BRANCA, 100% POLIPROPILENO, PUNHO LATEX, GRAMATURA 40 GR, MEDIDA LXC 140 CM X 100 C	1.500,00	4,64	M & C COMERCIO DE ARMARINIOS EM GERAL EIRELI ME	13490746000172	28/08/2020
AVENTAL PROC DESC L 20 COMP 40G/M² AZUL/SMIS M/L (G) NEVE	5.040,00	4,75	SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	656468000139	25/08/2020
AVENTAL DESCARTAVEL TNT 40 GRAMA BRANCO U	1,00	4,78	KAZZO CONFECCOES E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA	6209148000206	09/07/2020
AVENTAL MANGA LONGA 40g	500,00	4,90	MINICUTE COMERCIO - EIRELI	34923360000187	09/07/2020
AVENTAL GR. 40	80,00	5,00	R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	37716146000148	19/08/2020
AVENTAL DESC C/MGA. LGA. 40GR PAC. C/10 UN. AZUL NEVE 2007000751,2007000877	1.125,00	5,45	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	80392566000145	06/08/2020
AVENTAL GR. 40	100,00	5,50	R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	37716146000148	10-16
AVENTAL DESC C/MGA. LGA. 30GR PAC. C/10 UN. AZUL NEVE 2008000402	60,00	5,65	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	80392566000145	26/08/2020
AVENTAL DE SEGURANCA EM PVC FORRADO EM PVC FORRADO REFORCADO 1,20X0,70CM GRAMATURA 040	60,00	5,69	SALVI LOPES E CIA LTDA	82478140000134	03/07/2020
AVENTAL DESC M/L GRAMAT 40 1 UN KALANA	300,00	5,80	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	29426310000154	13/07/2020
AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA 40 GRS	150,00	5,80	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	24399184000172	30/07/2020
AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL TNT SUPPLER GR40 100% POLIPROPILENO	2.290,00	5,90	CONSULT MARKSPORTS E SAUDE LTDA	10175959000111	03/07/2020
AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA GRAMATURA 40 CONFECCIONADO TNT (POLIPROPILENO) ABERTO NAS COSTAS COM TIRA PARA AMARRAR N	30,00	6,00	BACELAR & BACELAR LTDA ME	4086793000164	14/07/2020
Avental TNT branco C/ elastico punhos 40gr	100,00	6,00	Cloim s Comercio de Equipamentos de	8983127000180	18/08/2020

Descrição	Qtde	Preço Unit	Empresa	CNPJ	Data da consulta
AVENTAL DESCARTAVEL EM TNT GRAMATURA 3040 E 50 MEDINDO 1,30 COM VIES PARA REGULAGEM NA CINTURA TRANSPASSANDO NO PESCO	300,00	6,20	CINTIA SUELY CORREA E CIA LTDA	29908151000124	27/08/2020
AVENTAL DESC C/MGA. LGA. 40GR PAC. C/10 UN. AZUL NEVE 2007000877	1,00	6,34	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	80392566000145	18/08/2020
Avental de Procedimento Descartavel TNT 40g manga longa C/tiras e elástico no punho G	100,00	6,40	L K INDUSTRIA DE DESCARTAVES E SERVIÇOS EIRELI	29510383000120	09-49
Avental Cirurgico M/L C/elastico 40G Late: C531/2020	14.000,00	6,48	ATALANTA PRODUTO HIGIENE E LIMPEZA MEDICATO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.	4785103000165	26/06/2020
AVENTAL DE TNT BRANCO GR 40 M/L	300,00	6,50	MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.	5264280000169	11-53
AVENTAL TNT GR40	2.500,00	6,55	PROFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	9505300000105	13/08/2020
AVENTAL TNT GR40	170,00	6,55	PROFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	9505300000105	15-08
AVENTAL MANGA LONGA C/ELASTICO NO PUNHO - GRAMATURA 40GR/M2 - TECIDO SSMIMS 100 POLIPROPILENO IMPERMEAVEL - COR AZUL	6.760,00	6,55	RAFAEL F. FERNANDES - ME	20256261000184	03/07/2020
AVENTAL MANGA LONGA C/ ELASTICO NO PUNHO, POSSUI TIRAS DE AMARRACAO NA GOLA E CINTURA 40GR/M² - TECIDO SSMIMM AZUL	10.000,00	6,55	RAFAEL F. FERNANDES	37992965000118	15/06/2020
AVENTAL DESC M/L GRAMAT 40 1 UN KALANA	200,00	6,90	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	29426310000154	12-02
AVENTAL DESC M/L 40GM BRANCO UN (Id. 1E7379) LT:15867/1253/2020 FAB/2020/07 VAL-2022/07	20.000,00	6,90	Glodesc - Ind. Com. Imp. e Exp. Prod. Hospitalares LTDA	8144181000131	16/06/2020
AVENTAL DESCARTAVEL F SAUDE FOZ DO IGUAÇU - TNT 40	9.700,00	6,90	DISTRIBUIDORA LILIAN - EIRELI EPP	16804425000193	14-25
AVENTAL MANGA LONGA 40 GR C/ ELASTICO C/10	10,00	6,93	PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME	7344756000105	24/08/2020
AVENTAL DESC M/L 40GM BRANCO GLODESC UN DECOTI COM VIES NO ACABAMENTO, UM PAR DE TIRAS PARA AMARRAR NA ALTURA DO PESCO	15.340,00	7,00	Glodesc - Ind. Com. Imp. e Exp. Prod. Hospitalares LTDA	8144181000131	00-00
AVENTAL ALUMAR TNT M/L BCO GR 40 M/L	550,00	7,00	MEDICATO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.	5264280000169	23/07/2020
AVENTAL D&K TNT M/L BCO GR 40	300,00	7,00	MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.	5264280000169	10-11
AVENTAL DESCARTAVEL TNT GRAMATURA 0,40	400,00	7,30	ALVICO DA ROCHA REPRESENTACOES ME	19235636000160	03/07/2020
Jaleco Tnt Descartavel Gramatura 40gr. K Du	200,00	7,40	Nova Fase Com De Produtos Hospitalares Ltda	36169491000146	19/08/2020
Avental Tnt Descartavel Grama	200,00	7,50	Sulmed Antigos Hospitalares Ltda	3407436000198	11-12
Avental Manga longa C/ elastico 40gr C/10 - BCO 40GR 120X150CM HOSP	20,00	7,60	RINALDI E COGO LTDA - EPP	7269677000179	03/07/2020
AVENTAL DESCARTAVEL TNT 18C 40G/M2; 700X1200MM	26.400,00	7,60	JBS S/A	2916265002707	10/06/2020
AVENTAL DESCARTAVEL TNT BC 40G/M2; 700X1200MM	35.000,00	7,60	JBS S/A	2916265002707	15/06/2020
Avental Hospitalar descartavel, confeccionado em TNT, 100% polipropileno, gramatura de	90,00	7,80	POLO REPRESENTACOES LTDA	14313995000155	29/06/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br

40g/m2, manga longa, tamanho M, c					
AVENTAL 40 GRS 1,20 X 1,40 200 PCS LISO BRANCO NORMAL	2.925,00	7,85	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	85515542000150	25/08/2020 11:39
AVENTAL DESC M/L GRAMAT 40 L UN KALANA	500,00	7,90	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	29426310000154	09/06/2020 17:37
AVENTAL DESC M/L GRAMAT 40 L UN KALANA	225,00	7,90	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	29426310000154	18/06/2020 17:44
AVENTAL DESC M/L GRAMAT 40 L UN KALANA	485,00	7,90	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	29426310000154	16/07/2020 08:18
AVENTAL TNT 40G MANGA LONGA - MEDICAL	200,00	7,90	A & A ORTOPEDICA LTDA ME	9015706000100	21/07/2020 17:04
AVENTAL TNT 40G NAC.	2.000,00	7,94	STEM SOLUCOES E INTEGRACOES EDUCACIONAIS LTDA	31761603000130	27/08/2020 11:08
AVENTAL DESC MANGA LONGA GR40 120CM KALANA	4.000,00	7,98	VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP	29178366000137	13/08/2020 15:57

ANEXO II

Sistema de Notas da Secretária da Fazenda do Paraná – SEFA

Descrição	Qtd	Preço Unit	Empresa	CNPJ	Data da consulta
Mascara Desc Retangular TRIPLA PCT C/50 ELASTICO LND V.12/79	65,00	0,18	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	802002000102	05/05/2020 16:15
Mascara Desc Retangular TRIPLA PCT C/50 ELASTICO L.2004021 V.03/22	10,00	0,18	Altermed Material Medico Hospitalar Ltda	802002000102	05/05/2020 16:15
Mascara descartavel tripla com elastico 50un	1,00	0,20	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	2477571000147	14/05/2020 18:07
Mascara descartavel tripla com elastico 50un	1,00	0,20	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	2477571000147	11/05/2020 18:05
Mascara descartavel tripla com elastico 50un	1,00	0,20	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	2477571000147	07/05/2020 18:10
MASCARA DES. ELAT. TRIPLA PCT C/100 UND	2,00	0,20	SOLLENE IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA	5951982000110	15/06/2020 13:49
MASCARA TNT TRIPLA COM 50	8,00	0,24	ASELMA TEREZINHA MAGALHAES	19729602000102	20/05/2020 08:19
MASCARA TRIPLA COM ELASTICO E CLIP NASAL	36.000,00	0,28	JSM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA - EP	4782901000133	22/06/2020 16:54
MASCARA DESC TRIPLA C/ ELASTICO C/50 - SSPLUS	334,00	0,29	BIOLOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP	6175908000112	08/06/2020 09:41
MASCARA TRIPLA C/ ELAST C/50 MEDIX	50,00	0,31	HORTOLUIS PROD ODONT E HOSP LTDA ME	17676642000108	29/05/2020 16:12
MASCARA DESC TRIPLA C/ELAST. CREMER BR CX 40 PC/50UN	500,00	0,50	CREMER SA	82641325004377	17/06/2020 14:58
MASCARA TRIPLA C/ELASTICO 50UN	3,00	0,80	Marvilimpe Comercio de Produtos de Limpeza Ltda ME	7392700000118	19/05/2020 17:26
MASCARA TRIPLA C/ELASTICO BRANCA LOJA	150,00	0,90	SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	656468000139	29/06/2020 14:34
MASCARA DESCART. TRIPLA C/ELASTICO C/CLIPES NASAL PCT/50 (Lote: 2006000255)	350,00	1,00	NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTD	33839828000197	30/06/2020 15:01
MASCARA DESCART. TRIPLA C/CLIPES NASAL PCT/50 (Lote: 2006000255)	1.000,00	1,00	NEVE PREMIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTD	33839828000197	17/06/2020 16:55
MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL TNT CAIXA COM 50 UNIDADES	50,00	1,06	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	8973252000109	16/06/2020 16:58
MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL TNT CAIXA COM 50 UNIDADES	50,00	1,15	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	8973252000109	22/06/2020 15:42
MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL TNT CAIXA COM 50 UNIDADES	50,00	1,15	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	8973252000109	16/06/2020 14:02
MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL CX C/50 UNI PROTECTIME	30.000,00	1,18	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12014370000167	29/06/2020 17:02
MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL TNT CAIXA COM 50 UNIDADES	80,00	1,22	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	8973252000109	17/06/2020 14:32



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br

MASCARA CIRURGICA DE TRIPLA PROTECAO C/ ELASTICO C/50 M2/LFE	50,00	1,29	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	32421421000182	24/06/2020	17:58
MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO - PCTE C/ 50 - NM6540308050 - NURMED	1,00	1,38	A.P.TORRELLI COM. PROD. MEDICOS HOSP. LTDA	78451614000187	15/06/2020	11:52
MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA 1000 UN	1,00	1,40	ALSEMIER LUIZ WILHELMIS ME	8157480000100	18/06/2020	16:57
MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA 1000 UN	11,00	1,40	ALSEMIER LUIZ WILHELMIS ME	8157480000100	04/06/2020	16:33
MASCARA TRIPLA COM ELASTICO [SOUND]/CART	1.750,00	1,40	IZ COMERCIO DE BRINDES EIRELI	30720078000141	11/05/2020	10:30
MASCARA DESC. C ELASTICO TRIPLA CAMADA	50,00	1,40	JARDIM MEDICA LTDA - ME	8588015000124	01/06/2020	10:00
MASCARA C/ELASTICO TRIPLA	500,00	1,40	MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	6114172000172	25/06/2020	00:00
MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/100 MARCA KESS	16,00	1,42	SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA	81433039000102	24/06/2020	11:30
MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/100 MARCA KESS	4,00	1,42	SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA	81433039000102	18/06/2020	13:36
MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/100 MARCA KESS	20,00	1,42	SUPORTE MANUTENCAO PARA COMPUTADORES LTDA	81433039000102	04/06/2020	10:10
MASCARA TRIPLA COM ELASTICO UND	10.000,00	1,44	BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI	27300682000104	29/06/2020	19:29
MASCARA TRIPLA COM ELASTICO UND	25.000,00	1,44	BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI	27300682000104	29/06/2020	19:26
MASCARA TRIPLA COM ELASTICO UND	400,00	1,44	BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI	27300682000104	24/06/2020	11:45
MASCARAS TNT TRIPLA (R KOZ)	2.000,00	1,45	DIST. MEDIC. BACKES EIRELI	25279552000101	25/06/2020	11:22
MASCARA TRIPLA ELASTICO C/ 50 - LOLA	84,00	1,45	EFEITVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	11101480000101	26/06/2020	15:48
MASCARA TRIPLA ELASTICO C/ 50 - TALGE	116,00	1,45	EFEITVE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	11101480000101	26/06/2020	15:48
Mascara Cirurgica Tripla Descartavel Com Elastico	1.000,00	1,45	Personalizar Brasil	15648339000176	18/06/2020	12:18
MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA, COM CLIPS NO NARIZ E FIXAÇÃO POR ELASTICO OU AMARRAÇÃO NASAL	12.000,00	1,46	PATRICK ADRIANO TIPO 09663888954	24519075000141	10/06/2020	09:57
MASCARA TNT TRIPLA COM CLIP	34.000,00	1,49	ABP COMERCIO DE EQUIP DE EQUIPAMENTOS DE EIRELI	14161378000104	15/06/2020	18:07
MASCARA TNT TRIPLA	1.000,00	1,50	RIGO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	28036510000138	26/06/2020	17:20
MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/50	10,00	1,52	MOLIANI E GIRALDI LTDA	4212827000110	30/06/2020	16:04
MASCARA TRIPLA ELASTICO BCA PROTDESC CX.50 UN F07/15	150,00	1,58	IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	8442245000180	21/05/2020	08:31

Item	Quantidade	Valor	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
MASCARA CIRURGICA, TIPO NÃO TECIDO 3, CAMADAS PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	16.000,00	0,80	SUELEN CRISTINA DA CONCEICAO SILVEIRA DA SILVA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170078 - SUP-REGIONAL RECEITA FEDERAL SA/R/BA	12/03/2020
MASCARA CIRURGICA, TIPO NÃO TECIDO 3, CAMADAS PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	10.000,00	0,90	FABIANA TEIXEIRA SOUZA DOMINGOS	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR	25/06/2020
MASCARA CIRURGICA, TIPO NÃO TECIDO 3, CAMADAS PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	5.000,00	1,00	SUELEN CRISTINA DA CONCEICAO SILVEIRA DA SILVA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200392 - SUPERINTENDENCIA REG. DEP. POLICIA FEDERAL - CE	18/03/2020
MASCARA CIRURGICA, TIPO NÃO TECIDO 3, CAMADAS PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	14.700,00	1,00	ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI	MINISTERIO DA SAUDE	257023 - DISTRITO SANIT. ESP. INDIGENA AI/SE	09/04/2020
MASCARA CIRURGICA, TIPO NÃO TECIDO 3, CAMADAS PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	1.250,00	1,01	SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA ABIN/GSI/PR	27/04/2020
MASCARA CIRURGICA, TIPO NÃO TECIDO 3, CAMADAS PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	367.137,00	1,04	WR CALCADOS EIRELI	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927152 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	25/05/2020
MASCARA CIRURGICA, TIPO NÃO TECIDO 3, CAMADAS PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL	60.000,00	1,09	GRACK ECO EMBALAGENS LTDA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS	154042 - UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE	04/06/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19

PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020

comissaocovid@tce.pr.gov.br

[illegible]

160



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão de Acompanhamento de Gastos da Covid-19
PORTARIA N° 379/20 - Diário Eletrônico 2336/2020
comissaocovid@tce.pr.gov.br

FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO HIPOALERGÊNICA, TIPO USO-DESCARTÁVEL	SILVA 10437500705				
MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO-NÃO TECIDO 3 CAMADAS PREGAS HORIZONTALS ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS					
ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO HIPOALERGÊNICA, TIPO USO-DESCARTÁVEL	JOSE DANTAS DINIZ FILHO	1,27	30.000,00	MINISTERIO DA SAUDE	257035 - DIST. SANT. ESP. INDIGENA
MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO-NÃO TECIDO 3 CAMADAS PREGAS HORIZONTALS ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS	FUTURA DISTRIBUIDORA DE				
ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO HIPOALERGÊNICA, TIPO USO-DESCARTÁVEL	PRODUTOS DE AERONAUTICA	1,29	11.500,00	COMANDO DA AERONAUTICA	120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS
MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO-NÃO TECIDO 3 CAMADAS PREGAS HORIZONTALS ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS					
ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO HIPOALERGÊNICA, TIPO USO-DESCARTÁVEL	JESSICA LORENA CUNHA SILVA	1,30	33.000,00	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200111 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PA
MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO-NÃO TECIDO 3 CAMADAS PREGAS HORIZONTALS ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS					
ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO HIPOALERGÊNICA, TIPO USO-DESCARTÁVEL	A FAVARIN DISTRIBUIDORA	1,35	11.700,00	MINISTERIO DA SAUDE	257023 - DISTRITO SANIT ESP. INDIGENA AL/SE
MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO-NÃO TECIDO 3 CAMADAS PREGAS HORIZONTALS ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS					
ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO HIPOALERGÊNICA, TIPO USO-DESCARTÁVEL	VICTOR HUGO ALVES MATTOS	1,37	400,00	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135192 - CONAB/SUPER. REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL
MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO-NÃO TECIDO 3 CAMADAS PREGAS HORIZONTALS ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS					
ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO HIPOALERGÊNICA, TIPO USO-DESCARTÁVEL	R.A.S. INDUSTRIA DE	1,40	30.000,00	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200323 - DEPENDENCIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL
MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO-NÃO TECIDO 3 CAMADAS PREGAS HORIZONTALS ATÓXICA, TIPO	R.A.S. INDUSTRIA DE	1,40	10.564,00	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200324 - DIRETORIA DE POLITICAS PENITENCIARIAS

FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO HIPOALERGÊNICA, TIPO USO-DESCARTÁVEL					
MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO-NÃO TECIDO 3 CAMADAS PREGAS HORIZONTALS ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS					
ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO HIPOALERGÊNICA, TIPO USO-DESCARTÁVEL	R.A.S. INDUSTRIA DE	1,40	185.484,00	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200324 - DIRETORIA DE POLITICAS PENITENCIARIAS
MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO-NÃO TECIDO 3 CAMADAS PREGAS HORIZONTALS ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS					
ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO HIPOALERGÊNICA, TIPO USO-DESCARTÁVEL	R.A.S. INDUSTRIA DE	1,40	45.942,00	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200324 - DIRETORIA DE POLITICAS PENITENCIARIAS